

DELIBERAÇÃO Nº 04, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021, DO NÚCLEO ESTRATÉGICO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

ALTERA A DELIBERAÇÃO Nº 020, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE “DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O NÚCLEO ESTRATÉGICO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19**, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere o artigo 4º do Decreto nº 18.592, de 20 de abril de 2020, e

Considerando o significativo aumento do número de casos confirmados de COVID-19 no Município de Uberlândia, além da crescente taxa de ocupação dos leitos de enfermaria e UTI destinados ao tratamento da enfermidade; e

Considerando as discussões e deliberações, inclusive com orientações técnicas, pautadas na reunião do dia 3 de fevereiro de 2021;

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica alterada a Deliberação nº 020, de 7 de outubro de 2020 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica vedada a comercialização, inclusive por meio remoto – *e-commerce*, de bebidas alcoólicas, em estabelecimentos de quaisquer naturezas:

I – de segunda a sexta, entre as 18h e as 5h; e

II – aos sábados, domingos e feriados, a qualquer horário.”

(NR)

“Art. 5º-A Fica proibida a aglomeração de pessoas em espaços públicos e bens de uso comum do povo, tais como ruas, praças e canteiros, assim como o consumo de bebidas alcoólicas nestes locais, a qualquer tempo.” (NR)

Art. 2º As medidas implementadas pelas Deliberações nº 03, de 3 de fevereiro de 2021, e 04, de 4 de fevereiro de 2021 serão reavaliadas em 10 dias, contados da vigência.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

### **CONCLUSÃO PLENÁRIA**

O Núcleo Estratégico do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 aprova a presente Deliberação.

Uberlândia, 4 de fevereiro de 2021.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
Coordenador

### **RATIFICAÇÃO**

Nos termos do parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 18.592, de 20 de abril de 2020, ratifico a presente Deliberação.

Uberlândia, 4 de fevereiro de 2021.

ODELMO LEÃO  
Prefeito